



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº001/223, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº 001/2023 14/02/23

Juliano L. Barcel
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Estabelece as datas para pagamento do IPTU, e dá outras providências.

LAURI FRANCISCO D'AGOTINI, VICE PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de prefeito,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir do exercício de 2023, inclusive, será pago anualmente pelo contribuinte, alternativamente, da seguinte forma:

I – Em uma única parcela, com vencimento na data de 31 de março, com um desconto de 10%;

II – Em três parcelas, com vencimento nas datas de 31 de março, 30 de abril e 31 de maio, sem desconto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Lauri Francisco D'Agotini

Lauri Francisco D'Agotini

Vice Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVAS AO PRESENTE PROJETO DE LEI.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer as datas e formas de pagamento do IPTU local.

A ideia é de definir estas datas, que irão valer a partir e já neste exercício de 2023, e com a concessão de um desconto para pagamento à vista, em uma única parcela.

Das avaliações realizadas pela Fazenda, esta sistemática acabará sendo benéfica não somente ao contribuinte mas também ao erário que se estima irá ampliar o valor arrecadado e em uma única parcela, compensando assim o desconto concedido, e estimasse irá diminuir a inadimplência, além de ser uma demanda antiga da comunidade local.

Temos que mais esta medida a ser implementada, que contempla o interesse público local, irá contribuir para aliviar o impacto em nossa comunidade os efeitos econômicos da pandemia e estiagens.

Assim, submetemos a análise desta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, contando com a aprovação do mesmo, em face de relevante importância do mesmo.

Câmara Municipal de Faxinalzinho
APROVADO

Data: 16/02/23

Gilberto L. Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lauri Francisco D'Agostini

Lauri Francisco D'Agostini

Vice Prefeito de Faxinalzinho

Leindamir F. Sampaio
Julio Cesar

Rudinei Sabiotti
Daniel A. Pavesi
Vitor L. Carpin

[Signature]

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Adm. 2021/2024
Para Todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO
ESTADO DO RS - MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO/RS

SEC. DA FAZENDA - SETOR DA CONTABILIDADE

ESTATÍSTICA DE PAGAMENTOS 2022		
TOTAL DE CONTRIBUINTES	937	100,00%
TOTAL PAGO/ÚNICA	114	12,17%
TOTAL PAGO/PARCELADO	722	77,05%
TOTAL PAGO	836	89,22%
TOTAL NÃO PAGO	101	10,78%
TOTAL LANÇADO	R\$ 0,00	100,00%
TOTAL RECEBIDO/ÚNICA	R\$ 25.955,45	13,30%
TOTAL RECEBIDO/PARCELAS	R\$ 154.439,45	79,13%
TOTAL RECEBIDO	R\$ 180.394,90	92,43%
TOTAL A RECEBER	R\$ 14.772,33	7,57%
TOTAL GERAL	R\$ 195.167,23	100,00%

BASE LEGAL: ART 14 DA LRF 101/2000

PROJEÇÃO DE PAGAMENTOS 2023		
TOTAL DE CONTRIBUINTES	937	100,00%
TOTAL PAGO/ÚNICA	114	20,00%
TOTAL PAGO/PARCELADO	722	69,22%
TOTAL PAGO	836	89,22%
TOTAL NÃO PAGO	101	10,78%
TOTAL LANÇADO	R\$ 0,00	100,00%
TOTAL RECEBIDO/ÚNICA	R\$ 38.373,60	13,30%
TOTAL RECEBIDO/PARCELAS	R\$ 132.811,04	79,13%
TOTAL RECEBIDO	R\$ 191.868,02	92,43%
TOTAL A RECEBER	R\$ 15.711,85	7,57%
TOTAL GERAL	R\$ 207.579,87	100,00%

Considerando que, com o benefício do desconto de 10% os contribuintes que irão optar pelo desconto passará de 12,17% (2022) para 20% (2023).

Considerando que, com esta projeção, o município arrecadará R\$ 38.373,60 por conta de pagamentos em parcela única.

considerando que o desconto que, cedido será de 10%, então a renúncia da receita será de R\$ 3.837,36

FAXINALZINHO/RS, 31/01/2023

ALISSON ROCKENBACH
CONTADOR RS-101572/O-3

DANIEL IMTAU
ASSESSOR CONTÁBIL RS-42.744/O-3